



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.117/2024.

**“AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, o Senhor **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi - CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, o crédito adicional especial até o valor de **R\$ 440.900,00** (quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais), destinados atender as despesas com a execução no âmbito do Município das ações previstas na PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**Parágrafo Único** - O crédito autorizado neste artigo, será aditado ao orçamento em execução da Secretaria de Municipal de Cultura, nas seguintes rubricas:

**15 - SECRETARIA DE CULTURA**

**15.01 - SECRETARIA DE CULTURA**

**1501.13.122.0003.2.079 - Execução das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00**

**3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pes. Fis..... R\$ 250.000,00**

**3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica.....R\$ 50.000,00**

**3.3.50.48.00 - Outros Aux. Financeiros a Pess. Física...R\$ 130.900,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos na forma do artigo 43, parágrafo 1º incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstradas através do Decreto de Abertura do citado crédito.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, em 24 de junho de 2024.

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI-CE